



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 100/13

PREGÃO Nº. 022/13

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA EM VEÍCULOS

O Município de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 03 de Abril de 2.013, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, POR REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por ITEM, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Portaria Municipal nº. 040/13, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1.994 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1.998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerá em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros
Praça José Maria de Souza, 01 - Centro.
Conceição dos Ouros

DATA: 03 de Abril de 2.013

HORÁRIO limite para entrega dos envelopes: 09:00 h.

Horário de abertura dos envelopes: 09:00 h.

PREGOEIRA: Dulcelena Pereira

EQUIPE DE APOIO: Flaviani Andréia de Almeida
Paula Mara Rosa

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1. 2 - Este procedimento licitatório visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviços de elétrica em veículos leves, pesados e máquinas pesadas, pertencentes a frota municipal, conforme anexo.

CLAUSULA 02- DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – PLANILHA DO OBJETO

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV– MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º., INCISO XXXIII DA CF

Anexo V – TERMO DE COMPROMISSO

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO

2.2 – Os Anexos III, V, VI e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02- Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação.

CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para a aquisição dos serviços especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei nº. Lei Orçamentária nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012, sob as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.01.01.04.122.0003.2009.33903000 - 20
- 02.01.01.04.122.0003.2011.33903000 - 30
- 02.02.01.04.122.0003.2020.33304100 - 54
- 02.04.01.12.361.0006.2037.33903000 - 106
- 02.04.01.12.361.0006.2038.33903000 - 111
- 02.05.01.10.122.0012.2065.33903000 - 200
- 02.05.02.10.305.0013.2077.3390.3000 - 237
- 02.05.05.08.243.0014.2088.3390.3000 - 276
- 02.06.01.15.452.0021.2095.33903000 - 314
- 02.06.01.17.512.0021.2096.33903000 - 328
- 02.07.01.26.782.0015.2102.33903000 - 347

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com

firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento;

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope nº. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG

PREGÃO Nº. 022/13

SESSÃO PÚBLICA DIA: 03/04/2013 às 09:00 horas

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal:

a) Preço da hora e total para os itens propostos, sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional;

b) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;

c) Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram – se incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

5.4 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS /MG

PREGÃO Nº. 022/13

SESSÃO PÚBLICA DIA: 03/04/2013 às 09:00 horas

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA.

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir. /

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal (Art. 29 inciso III); /
- b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III); /
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso III); /
- d) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da sede do Órgão Licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito INSS (Art. 29 inciso IV); /
- f) Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29 inciso IV); /
- g) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União; /
- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; /
- i) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, dentro de sua validade; e /
- j) Certidão de Débitos Trabalhistas. /

III – Qualificação Técnica:

- a) Atestado ou declaração de capacidades técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para executar os serviços ora licitados, termos de qualidade, prazo e demais especificações, conforme descritos na Cláusula 01; ✓
- b) Comprovação de vínculo do profissional capacitado com a empresa licitante para execução dos serviços ora licitados (Comprovação mediante contrato-social, no caso de participação societária ou carteira e trabalho); e ✓
- c) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI). ✓

IV – Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão de Falência ou Concordata. ✓

6.3 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ao certame, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

6.4 – O documento solicitado no item 6.2, Alínea III, letra “a” deverá ter firma reconhecida da assinatura do Emitente, em Cartório Competente.

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o numero deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 5.0. DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

- 7.4.1 – Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao ultimo lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 7.4.2 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO por ITEM.
- 7.4.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.4.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicara exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 7.4.6 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.
- 7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, ate o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.
- 7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.
- 7.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 6.2 deste Edital.
- 7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6.2 deste Edital.
- 7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo á habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9

7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por ITEM, desde que atendidas às especificações constante deste Edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos .

9.2 – O (s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 10.3 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.3 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis

9.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 10.2.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

I - multa:

A - de até 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

B - de até 30% (trinta por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

C - 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do serviço.

10.1. 1 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.1.2 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

10.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

10.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 – Nos termos do artigo 7º. Da Lei 10.520/02c/co art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.4 – As sanções estabelecidas nos itens 10.2.1 e 10.2.2 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.5 - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do diretor da unidade solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

10.6 - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser

descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

10.7 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA 11 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar desta licitação as empresas prestadoras de serviços pertinentes ao objeto licitado que apresentarem toda a documentação exigida e que satisfaçam às condições estabelecidas neste edital.

11.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

11.3 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

11.4 – A prestação dos serviços ora licitados, deverá ser executada no estabelecimento do licitante vencedor, devendo este possuir empresa, a uma distância máxima de 50 km (cinquenta quilômetros) deste Município. Caso o licitante esteja localizado numa distância acima do estipulado anteriormente, estará obrigado a efetuar a manutenção dos veículos e máquinas no Município sede do Órgão Público Licitante, sem nenhum ônus para o Erário.

11.5 - Caso o veículo esteja sem condições de rodar, o licitante vencedor deverá efetuar a execução dos serviços na sede do Órgão Licitante ou providenciar guincho especializado às suas próprias expensas.

11.6 – As horas trabalhadas deverão ser computadas a partir do início da manutenção dos veículos, não podendo em hipótese alguma ser computadas as horas referentes ao deslocamento do profissional em sua ida e volta ao local para que tal manutenção seja executada.

11.7 – O quantitativo das horas estimadas para a execução dos serviços serão aprovadas após verificado que estão de acordo com a quantidade de horas praticadas pelas concessionárias, através das tabelas usadas por estas.

CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

- 1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas na cláusula 10, deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG convocará os licitantes remanescentes;
- 2 – Fazer a prestação dos serviços, sob o preço ofertado, através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;
- 3- Fazer a análise do veículo, encaminhando logo em seguida ao Setor de Compras do Município, a relação de peças a serem substituídas, fazendo constar o respectivo código da peça e a quantidade de horas prevista para realização do serviço;
- 4- Fazer a devolução da(s) peça(s) substituída(s), que serão minuciosamente conferidas pelo Coordenador de Frotas do Município.
- 5- O valor da proposta, em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nele incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- 6 – Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados, tendo os serviços uma garantia mínima de 03(três) meses, a contar da entrega do veículo;
- 7 – Fornecer os serviços às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ÓRDEM DE SERVIÇOS” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
- 8 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 9 – Somente receber peças genuínas do fornecedor de peças. Caso a peça recebida não apresente características iguais às peças solicitadas, o prestador de serviços deverá entrar em contato com o Coordenador de Frotas, que tomará as devidas providências, sob pena de ser também responsabilizado pela falta.
- 10 – Relatar através de documento a quilometragem e o nível de combustível do veículo, devendo ser assinado pelo motorista do veículo e pelo responsável pela empresa.
- 11 – Agendar data e horário para a execução dos serviços, o qual poderá ser acompanhado por um funcionário da Prefeitura Municipal.
- 12 - O prazo máximo para o atendimento será de 12:00h (doze horas) a partir do recebimento das peças que serão utilizadas na manutenção do veículo e autorização para execução destes.

CLAUSULA 13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento pelos serviços serão efetuados em moeda corrente, em até 10(dez) dias corridos, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, referente aos serviços prestados, no mês anterior.

13.2 - A data base para faturamento é o último dia de cada mês trabalhado. Na Nota Fiscal deverá constar o quantitativo de horas trabalhadas, o valor dos serviços realizados e a placa dos veículos, nos quais foram executados os serviços.

13.3 - A Prefeitura municipal se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a conveniência técnica ou administrativa, reembolsando ao contratado os serviços já executados até a época e ainda não faturados.

13.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

13.6 – Todo ultimo dia útil de cada mês, será apresentado pelo Coordenador de Frotas do Município ao Setor de Compras um relatório constando quais os veículos que utilizaram serviços de manutenção, quais as peças substituídas e o quantitativo de horas utilizadas na recuperação deste, o qual fará parte integrante do Processo.

CLAUSULA 14 – DO CONTRATO

14.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos.

14.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.3 – O contrato terá vigência por um ano, a contar da data da sua assinatura.

CLAUSULA 15 – DA RESCISÃO

15.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.

15.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

16.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

16.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

16.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

16.6 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 10(dez) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

16.7– É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.8– O município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

16.9– O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º. e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

16.10 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.11 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, excluindo qualquer outro.

Conceição dos Ouros, 21 de março de 2.013.



Dulcelena Pereira
Pregoeira



PROCESSO Nº. 100/13
PREGÃO Nº. 022/13

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 01 – SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES

ITEM	UNIDADE	QUANT	SERVIÇO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	HORAS	1500	SERVICOS ELETRICA EM VEÍCULOS LEVES		

VALOR TOTAL:

ITEM 02 - SERVIÇOS DE ELÉTRICA EM CAMINHÕES E ONIBUS

ITEM	UNIDADE	QUANT	SERVICO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	HORAS	1000	SERVIÇOS DE ELETRICA EM CAMINHÕES E ONIBUS		

VALOR TOTAL:

ITEM 03 - SERVIÇOS DE ELÉTRICA MÁQUINA PESADA

ITEM	UNIDADE	QUANT	SERVICO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	HORAS	500	SERVIÇOS DE ELETRICA PESADA		

VALOR TOTAL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

PROCESSO Nº. 100/13
PREGÃO Nº. 022/13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto da Contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme descrição em anexo.**

Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

- O objeto da licitação constante deste edital deverá ser efetuado somente após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Conceição dos Ouros.
- A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Procedimento de Fiscalização:

- Os serviços prestados serão fiscalizados na sua entrega pelo Coordenador de Transportes do Município, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Prazo de Execução do Contrato:

- Prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da emissão da Ordem de Serviços em parcela única.

Penalidades Aplicáveis:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1 - multa:

A - de até 30.% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

B - de até 30.% (trinta por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

C) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do serviço.

- As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

– Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

– Advertência;

– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

– Nos termos do artigo 7º. Da Lei 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

– As sanções estabelecidas nos itens 10.2.1 e 10.2.2 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

- A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do Secretário da unidade solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

- A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

-Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado mensalmente, em até 10(dez) dias corridos após a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, referente aos serviços prestados no mês anterior.

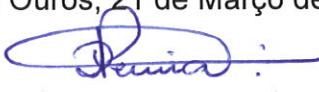
Planilha Estimada de custo: em anexo.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para a prestação dos serviços foi estimado conforme a seguir:

ITEM	VALOR MÉDIO
ITEM 01	R\$77.500,00
ITEM 02	R\$55.000,00
ITEM 03	R\$27.500,00

Conceição dos Ouros, 21 de Março de 2.013.


DULCELENA PEREIRA
Pregoeira



PROCESSO Nº. 100/13
PREGÃO Nº. 022/13

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Conceição dos Ouros, na modalidade de PREGÃO nº. 022/13, supra-reverenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. Responsável



PROCESSO Nº. 0100/13
PREGÃO Nº. 022/13

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com CNPJ nº. _____, com sede na _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, declarar expressamente sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na constituição da Republica Federativa do Brasil de 1.988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(.....) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Conceição dos Ouros, _____, de _____ de 2.013.

Ass. do responsável

PROCESSO Nº. 100/13
PREGÃO Nº. 022/13

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. 022/13, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão nº. 022/13, nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório, Pregão nº. 022/13.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. do Responsável

PROCESSO Nº. 100/13
PREGÃO Nº. 022/13

A N E X O V I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, aqui representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. 022/13, DECLARA sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para a habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à sua participação no referido Processo.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. do Responsável

PROCESSO Nº. 100/13
PREGÃO Nº. 022/13

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei. Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. do Responsável

PROCESSO Nº. 100/13
PREGÃO Nº. 022/13

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato nº ----/13, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS**, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS** e a empresa _____.

O Município de Conceição dos Ouros, inscrito no CNPJ n.º 18.667.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 1, Centro, nos termos do Decreto n.º 1.892/05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, n.º 200, apto 101, Bairro Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____ em _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, _____, portador do CPF n.º _____, Residente e domiciliado na _____, n.º _____, em _____, neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, celebram o presente **CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente de licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, n.º 022/13, em conformidade com o edital respectivo e as normas da Lei n.º 10.520/02 mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o compromisso da **CONTRATADA** em prestar serviços de Elétrica em veículos e máquinas ao **CONTRATANTE**, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, em veículos leves, pesados e máquinas pesadas, pertencentes a frota municipal.

SEGUNDA: DOS PREÇOS

Os preços das horas que passam a ser registrados, conforme proposta da **CONTRATADA**, que é a parte integrante do presente instrumento são os constantes dos anexos deste instrumento.

TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços constante do presente contrato vigorará por 01(um) ano, contado da data da sua assinatura.

QUARTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

O Compromisso de Serviços será efetivado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento e sua entrega ao **CONTRATADO**, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

A – O Setor de Compras, durante a vigência do presente Registro de Preços poderá efetivar as contratações decorrentes deste Contrato mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, que serão entregues ao Contratado para prestação de Serviços, obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do Pregão Nº 022/13 e neste instrumento:

1 - A Ordem de Fornecimento - OF é documento competente para aperfeiçoar os contratos acessórios ao presente compromisso de fornecimento e estipulação:

a – O tipo de serviço a ser executado e a quantidade de horas estimada, para a prestação dos serviços, embasado nos orçamentos prévios apresentado pela contratada;

b - o valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado;

2 - Não será admitido serviços prestados pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado o contrato acessório através da emissão da Ordem de Fornecimento, observado o seguinte, quando couber:

a – Os serviços decorrentes do presente Contrato serão autorizados pelo Encarregado dos Serviços de Transportes e pelos Secretários de Saúde, Administração, Obras e Educação e/ou por quem estes delegarem;

b - A emissão da Ordem de Fornecimento será de responsabilidade do (DCM) Departamento de Compras do Município.

c - A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento será autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e/ou por quem ele delegar;

d - Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, da Ordem de Fornecimento - OF

e - O Contratado só poderá executar os serviços, mediante autorização prévia, utilizando somente peças GENUÍNAS.

f - A existência de PREÇOS registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.

QUINTA: DOS PRAZOS

A - PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos serviços será de 48:00h (Quarenta e oito horas) a contar do recebimento da “Ordem de Serviços” e recebimento das peças, Caso seja necessário um prazo maior, o prestador de serviços deverá comunicar ao contratante por escrito, justificando o atraso.

SEXTA: DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1- Os serviços ora licitados, deverão ser executado no estabelecimento do licitante vencedor, devendo este possuir oficina, a uma distância máxima de 50 km (cinquenta quilômetros) deste Município, caso o licitante esteja localizado numa distância acima do estipulado anteriormente, estará obrigado a efetuar a manutenção dos veículos e máquinas no Município sede do Órgão Público Licitante, sem nenhum ônus para o Erário.

SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

A - O pagamento pelo serviço será efetuado em moeda corrente, em até 10(dez) dias corridos, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/ Relatórios na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, referente aos serviços prestados no mês anterior, documentos fiscais legalmente exigíveis.

B - A data base para faturamento é o último dia de cada mês trabalhado. Na Nota Fiscal deverá constar o quantitativo de horas trabalhadas, o valor dos serviços realizados, a placa dos veículos, nos qual foram executados os serviços e o tipo de serviço executado.

C - Na ocorrência de providências complementares por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

OITAVA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO DO REGISTRO DE

PREÇOS/CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

A - Não será admitida a prestação de serviços pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Serviços respectiva;

b - Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Constituem obrigações do Contratado/Detentor do Registro de Preços:

2 - Atender, no prazo fixado pela Administração, as convocações para prestação de serviços.

3 - Respeitar o prazo para a prestação dos serviços fixado pela Contratante;

4 - Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

5 - Apresentar, no prazo de 03(três) horas, quando de eventuais pedidos de orçamentos e previsão de horas para a manutenção dos veículos;

6 - Fazer a prestação dos serviços, sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

7 - Fazer a análise do veículo, encaminhando logo em seguida ao Setor de Compras do Município, a relação de peças a serem substituídas, fazendo constar o respectivo código da peça e a quantidade de horas prevista para realização do serviço;

8 - Fazer a devolução da(s) peças substituídas, que serão minuciosamente conferidas pelo Coordenador de Transportes do Município.

9 - Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nele incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer;

10- Garantir a qualidade dos serviços prestados, tendo os serviços uma garantia mínima de 03 (tres) meses, a contar da entrega do veículos;

11- Fornecer os serviços às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ÓRDEM DE SERVIÇOS" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

12- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

13- Somente receber peças originais do fornecedor de peças. Caso a peça recebida não apresente características iguais às peças solicitadas, o prestador de serviços deverá entrar em contato com o Coordenador de Transportes, que tomará as devidas providencias, sob pena de ser também responsabilizado pela falta.

14 - Verificar juntamente com o motorista do veículo o combustível constante do veículo, devendo este retornar com a mesma quantidade. Caso haja alguma divergência, o motorista apresentará um relatório ao Coordenador de Frotas, podendo ser motivo de rescisão de Contrato, decaindo o licitante nas multas constantes da cláusula 13.

15 - Agendar data e horário para a execução dos serviços, que poderá ser acompanhado por um funcionário da Prefeitura Municipal.

16 - O prazo máximo para o atendimento será de 12:00h(doze horas) a partir do recebimento das peças que serão utilizadas na manutenção do veículo e autorização para execução destes.

DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A - Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço;

B - Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pela Contratada.

C - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas nos serviços.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DOS DESCONTOS REGISTRADOS

A- Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteados.

1 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas prestadoras de serviços similar, utilizando-se, também, de tabelas de concessionárias, devendo a deliberação de deferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

B - É vedado ao fornecedor interromper a prestação dos serviços, sendo o referido obrigado a continuar enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO

DESTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

A - Pela *ADMINISTRAÇÃO*, quando:

- 1 - o fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital;
- 2 - o Contratado não atender à convocação para os Serviços;
- 3 - os Preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto instituidor do Registro de Preços;
- 4 - por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 5 - A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante no autos que deram origem ao registro de preços;
- 6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por unha vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

B - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa previa do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO/PENALIDADES

O presente contrato e bem como o registro de preços poderão ser rescindidos e cancelados por ato unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93.

A - O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

13.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste CONTRATO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

I - multa:

A - de até 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

B - de até 30.% (trinta por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

C) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do serviço.

13.1. 1 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

13.1.2 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

13.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As sanções estabelecidas nos itens 13.2.1, e 13.2.2 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

13.5 - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do Secretario da unidade solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

13.6 - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

13.7 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

DÉCIMA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O gerenciamento e controle do sistema do registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias:

- 02.01.01.04.122.0003.2009.33903000 - 20
- 02.01.01.04.122.0003.2011.33903000 - 30
- 02.02.01.04.122.0003.2020.33304100 - 54
- 02.04.01.12.361.0006.2037.33903000 - 106
- 02.04.01.12.361.0006.2038.33903000 - 111
- 02.05.01.10.122.0012.2065.33903000 - 200
- 02.05.02.10.305.0013.2077.3390.3000 - 237
- 02.05.05.08.243.0014.2088.3390.3000 - 276
- 02.06.01.15.452.0021.2095.33903000 - 314
- 02.06.01.17.512.0021.2096.33903000 - 328
- 02.07.01.26.782.0015.2102.33903000 - 347

DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Registro de Preços e dos contratos dele decorrentes será providenciada pela CPL.

DÉCIMA SETIMA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros,..... de..... de 2.013.

Pela CONTRATANTE

Maurício Euclides Viana - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunhas _____
(CPF): _____